



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Município de Muitos Capões

Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 46/2024

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para a prestação de serviços de horas máquinas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para prestação de serviços de horas máquinas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.584/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **15 de maio de 2024 às 09h e 01 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 00min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de serviços de horas máquinas, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de confecção de proposta (Anexo II):



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

1.1 A prestação dos serviços deverá obedecer as seguintes especificações/condições:

- a) Os serviços devem ser de boa qualidade, nos locais determinados pela Secretaria de Obras, nas quantidades solicitadas previamente, e os custos de deslocamento dos equipamentos, em todos os lotes, serão por conta da empresa vencedora;
- b) O prazo para início da realização dos serviços é de 48 horas a contar da solicitação da administração municipal, que informará o local onde será realizado o serviço, mediante prévia apresentação da Nota de Empenho.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos juntamente no momento do cadastro da proposta inicial:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx> (Para os sediados no RS)
- c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal;  
<http://200.170.163.253:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hcertidao>
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br)

Obs: as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, fornecimento similar de equipamento.

b) Declaração de disponibilidade dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no local indicado pelo município.

5.4.1. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame, devendo ser remetida a via física das seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**c)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO).

**e)** Declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).

**f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g)** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**h)** Declara que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

**5.4.2.** A falta de qualquer uma das declarações exigidas no item 5.4.1 acarretará na inabilitação da licitante.

## **6. VEDAÇÕES**

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.





## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá comprovar disponibilidade dos equipamentos por meio de certificado de registro de propriedade, nota fiscal, contrato de locação ou outro meio legal admitido que comprove a disponibilidade dos mesmos.**

**15.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

**15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o da publicação de vigência da ata e o final ocorrerá em até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

### **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

### **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.





## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** O prazo para início da realização dos serviços é de 48 horas a contar da solicitação da administração municipal, que informará o local onde será realizado o serviço, mediante prévia apresentação da Nota de Empenho.

**20.2.** Verificada a desconformidade com a execução, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.3.** O serviço será prestado de forma parcelada, mediante solicitação expedida pelas Secretarias do Município conforme suas necessidades, até as quantidades previstas na respectiva nota de empenho.

**20.4.** Para todos os serviços todos os custos, inclusive os de deslocamento, deverão ser por conta da empresa vencedora.

### **21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

**21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**21.5.** Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens.

### **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 24 de abril de 2024.

Rita de Cassia Campos Pereira  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto realizar um registro de preço para futura contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS:**

| Item | Descrição / Especificação   | Equipamento                     | Qtde | Unid. | Valor Médio da Hora |
|------|---|---------------------------------|------|-------|---------------------|
| 1    | Trator de esteiras completo, com no mínimo 14 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.                 | Horas de Trator de Esteiras     | 200  | H     | R\$ 360,90          |
| 2    | Motoniveladora completa com Ríper/Escarificador, com no mínimo 14 toneladas de peso operacional, horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador; | Horas de Motoniveladora         | 500  | H     | R\$ 573,66          |
| 3    | Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 18 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.          | Horas de Escavadeira Hidráulica | 300  | H     | R\$ 428,00          |

## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

|   |   |                  |      |   |            |
|---|---|------------------|------|---|------------|
| 4 | Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m <sup>3</sup> de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, combustível e motorista; | Caminhão Caçamba | 1000 | H | R\$ 243,25 |
|---|---|------------------|------|---|------------|

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns. Prestação de Serviços de Horas Máquinas.

## CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação se justifica pela alta demanda de serviços de máquinas no Município.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Buscamos dar continuidade nos serviços já descritos anteriormente, e obter mais agilidade nos casos de necessidade ou urgência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do município e deverão obedecer as normas que regem os serviços de terraplanagem, bem como o presente edital e termo de referencia.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações solicitadas, bem como o equipamento que não atenda ao solicitado no certame.

## CAPÍTULO III

### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A futura contratação de empresa é para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, que serão prestados conforme a necessidade, nas quantidades solicitadas previamente.

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO

O prazo para início da realização dos serviços é de 48 horas a contar da solicitação da

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

administração municipal.

### **8.2. LOCAL**

A administração Municipal informará o local onde será realizado o serviço, mediante prévia apresentação da Nota de Empenho.

### **8.3. HORÁRIO**

Das 08h e 00 minutos às 12h e 00 minutos, parte da tarde das 13h00m às 17h.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( X ) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será definido na ordem de serviços.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

| Item         | Descrição                               | Quant. | MÉDIA DOS PREÇOS PÚBLICOS PRATICADOS NO MERCADO |                | FORNECEDOR - CNPJ<br>93.675.270/0001-83 |                | MÉDIA DE CADA ITEM |                       |
|--------------|---|--------|---|----------------|---|----------------|--------------------|-----------------------|
|              |   |        | Valor Unit.                                     | Valor Total    | Valor Unit.                             | Valor Total    | Valor Unit.        | Valor Total           |
| 1            | Horas Máquinas - Escavadeira Hidráulica | 300    | R\$ 406,06                                      | R\$ 121.818,00 | R\$ 450,00                              | R\$ 135.000,00 | R\$ 428,00         | R\$ 128.400,90        |
| 2            | Horas Máquinas - Trator Esteira         | 200    | R\$ 361,81                                      | R\$ 72.362,00  | R\$ 360,00                              | R\$ 72.000,00  | R\$ 360,90         | R\$ 72.180,00         |
| 3            | Horas Máquinas Motoniveladora           | 500    | R\$ 497,33                                      | R\$ 248.665,00 | R\$ 650,00                              | R\$ 325.000,00 | R\$ 573,66         | R\$ 286.830,00        |
| 4            | Horas de Caminhão Caçamba               | 1000   | R\$ 246,50                                      | R\$ 246.500,00 | R\$ 240,00                              | R\$ 240.000,00 | R\$ 243,25         | R\$ 243.250,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |        |   |                |   |                |                    | <b>R\$ 730.660,90</b> |

### 15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos ou úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

### CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma Registro de preço pregão.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

### 18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### 19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 19.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim ( ) Não

#### 19.2 VISTORIA

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

#### 19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### 19.4 AMOSTRA

Não                       Sim

### 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Muitos Capões, 19 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Clélio Wagner de Oliveira  
Secretário de Obras e Serviços



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024

RAZÃO SOCIAL: .....CNPJ-MF:.....  
FONE: (.....).....EMAIL .....

| Item | Descrição / Especificação  | Equipamento                 | Qtde | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Trator de esteiras completo, com no mínimo 14 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no <b>máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador.</b>                 | Horas de Trator de Esteiras | 200  | HS    |                |             |
| 2    | Motoniveladora completa com Ríper/Escarificador, com no mínimo 14 toneladas de peso operacional, horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento <b>com no máximo 15 anos de fabricação, combustível e operador;</b> | Horas de Motoniveladora     | 500  | HS    |                |             |



### PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

|   |   |                                 |      |    |  |  |
|---|---|---------------------------------|------|----|--|--|
| 3 | Escavadeira Hidráulica completa, com no mínimo de 18 toneladas de peso operacional, com horímetro em pleno funcionamento para controle das horas trabalhadas, equipamento com no máximo <b>15 anos de fabricação, combustível e operador.</b> | Horas de Escavadeira Hidráulica | 300  | HS |  |  |
| 4 | Caminhão Caçamba completo, com Tração 6X4 (TRUCK), equipado com caçamba de no mínimo 12m <sup>3</sup> de capacidade, equipado com relógio para controle das horas trabalhadas, combustível e motorista;                                       | Caminhão Caçamba                | 1000 | HS |  |  |



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024 – Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 1.584/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquinas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor unit | Valor Total | Marca |
|------|-----------|------|--------|------------|-------------|-------|
|------|-----------|------|--------|------------|-------------|-------|

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **4. PREÇO**

4.1. O valor total dos materiais descritos acima é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4.1.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

4.1.3. Os preços registrados não serão objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **5. REAJUSTE**

5.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços atualizados monetariamente pelo índice IPCA após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

### **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

### **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

8.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, e na legislação aplicável.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **9. PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Muitos Capões.

9.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

9.2. O prazo de entrega deverá ser conforme termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor





## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

9.3. Os serviços solicitados na Nota de Empenho deverão ser executados com tempo de resposta máximo de 01 hora, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

9.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a demanda do Município e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte local:

- Almoxarifado da Prefeitura – Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950 – Muitos Capões/RS.

9.5. O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual o fornecedor deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

### 10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente, ou da prestação de serviços, com aprovação da secretaria requisitante.

10.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou chave PIX de titularidade do fornecedor ou prestador do serviço.

10.4. Para fins de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

10.5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.6. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Muitos Capões e FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no edital quanto a infrações administrativas e sanções.

### 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

11.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

11.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

### 12. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal n. 1.584/2024, o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços a contratação mínima será correspondente a 50% dos quantitativos de cada item.

12.2. O registro de preços não implicará em compromisso ou obrigação da administração à formalização de contrato com o fornecedor ou prestador do serviço.

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 1.584/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o FORNECEDOR que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preço

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

14.1.5. Não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.6. Encejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preço sem motivo justificado

14.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

14.1.10. praticar atos ilícitos

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

14.6. No que couber as multas a sanções e infrações deverão ser observados o disposto no edital.

### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer as sanções prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### 16. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

### 18. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

### 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Vacaria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de registro de preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

19.2. Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Muitos Capões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Município de Muitos Capões  
Rita de Cássia Campos Pereira

\_\_\_\_\_  
Fiscal de contrato

\_\_\_\_\_  
Gestor de contrato

### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor unit | Valor Total | Marca |
|------|-----------|------|--------|------------|-------------|-------|
|------|-----------|------|--------|------------|-------------|-------|

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor unit | Valor Total | Marca |
|------|-----------|------|--------|------------|-------------|-------|
|------|-----------|------|--------|------------|-------------|-------|



## PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa



## **PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS**

### **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS.**

(Em papel timbrado da empresa)

(identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo de Pregão Eletrônico 13/2024 que, conforme exigido em edital, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo, nos prazo e quantidades solicitadas.

(assinatura do representante legal do licitante)

[projetos.matoqueimado@gmail.com](mailto:projetos.matoqueimado@gmail.com). Mato Queimado, RS, 24 de abril de 2024. Joaquim Bourscheidt, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Protocolo: 2024000994330

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Município de Monte Belo do Sul, torna público, que estará recebendo, a partir do dia 25.04.2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, documentação para **credenciamento de interessados em prestar serviços de psicoterapia individual on-line e presencial para atendimento da demanda existente no Município Monte Belo do Sul**. Edital e Anexos disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2053.

## MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

Protocolo: 2024000994320

O Município torna público a abertura do Processo Licitatório regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021: **Pregão Eletrônico - SRP Nº 12/2024, Processo Administrativo Nº 45/2024**. Tipo menor preço, julgamento por lote. Objeto: fornecimento de alimentação (marmitas) aos servidores de diversas Secretarias do município de Muitos Capões. Sessão pública: 14/05/2024, às 09h. **Pregão Eletrônico - SRP Nº 13/2024, Processo Administrativo Nº 46/2024**. Tipo menor preço, julgamento por item. Objeto: prestação de serviços de horas máquinas. Sessão pública: 15/05/2024, às 09h, horário de Brasília/DF. Editais nos sites: [\[www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes\]](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes) e [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações pelo fone: 54 3232-5707, Setor de Licitações. Muitos Capões, 24/04/2024. **Rita de Cássia Campos Pereira – Prefeita**.

## MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Protocolo: 2024000993623

Aviso de a Licitação n.º 694/2024 - Edital n.º 072/2024 – Chamamento Público n.º 003/2024. Objeto : **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir do dia 24 de abril de 2024. Edital disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br) . Nova Prata, 23 de abril de 2024. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal.

Protocolo: 2024000993624

Aviso de a Licitação n.º 706/2024 - Edital n.º 076/2024 – Chamamento Público n.º 004/2024. Objeto : **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES DE FISIOTERAPIA E TESTE AUDITIVO**. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir do dia 24 de abril de 2024. Edital disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br) . Nova Prata, 23 de abril de 2024. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2024000994291

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

#### Aviso de Licitação

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024. Objeto: Aquisição de materiais asfálticos. Abertura: 14/05/2024, 9h. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de fachadas, totens, placas e adesivos de identificação e sinalização para as NOVAS Unidades de Saúde (ESF São Cristóvão, ESF COHAB Secchi, UBS Annes, UBS Petrópolis). Abertura: 14/05/2024, 9h. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de persianas sob demanda para as 52 (cinquenta e duas) Unidades de Saúde e prédios da Secretaria de Saúde por metro quadrado (m²). Abertura: 17/05/2024, 9h. Os Editais encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).**

Pedro Almeida – Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PELOTAS

Protocolo: 2024000994279



[projetos.matoqueimado@gmail.com](mailto:projetos.matoqueimado@gmail.com). Mato Queimado, RS, 24 de abril de 2024. Joaquim Bourscheidt, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Protocolo: 2024000994330

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Município de Monte Belo do Sul, torna público, que estará recebendo, a partir do dia 25.04.2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, documentação para **credenciamento de interessados em prestar serviços de psicoterapia individual on-line e presencial para atendimento da demanda existente no Município Monte Belo do Sul**. Edital e Anexos disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2053.

## MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

Protocolo: 2024000994320

O Município torna público a abertura do Processo Licitatório regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021: **Pregão Eletrônico - SRP Nº 12/2024, Processo Administrativo Nº 45/2024**. Tipo menor preço, julgamento por lote. Objeto: fornecimento de alimentação (marmitas) aos servidores de diversas Secretarias do município de Muitos Capões. Sessão pública: 14/05/2024, às 09h. **Pregão Eletrônico - SRP Nº 13/2024, Processo Administrativo Nº 46/2024**. Tipo menor preço, julgamento por item. Objeto: prestação de serviços de horas máquinas. Sessão pública: 15/05/2024, às 09h, horário de Brasília/DF. Editais nos sites: [\[www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes\]](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes) e [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações pelo fone: 54 3232-5707, Setor de Licitações. Muitos Capões, 24/04/2024. **Rita de Cássia Campos Pereira – Prefeita**.

## MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Protocolo: 2024000993623

Aviso de a Licitação n.º 694/2024 - Edital n.º 072/2024 – Chamamento Público n.º 003/2024. Objeto : **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir do dia 24 de abril de 2024. Edital disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br) . Nova Prata, 23 de abril de 2024. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal.

Protocolo: 2024000993624

Aviso de a Licitação n.º 706/2024 - Edital n.º 076/2024 – Chamamento Público n.º 004/2024. Objeto : **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, SESSÕES DE FISIOTERAPIA E TESTE AUDITIVO**. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir do dia 24 de abril de 2024. Edital disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br) . Nova Prata, 23 de abril de 2024. Alcione Grazziotin, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2024000994291

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

#### Aviso de Licitação

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024. Objeto: Aquisição de materiais asfálticos. Abertura: 14/05/2024, 9h. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de fachadas, totens, placas e adesivos de identificação e sinalização para as NOVAS Unidades de Saúde (ESF São Cristóvão, ESF COHAB Secchi, UBS Annes, UBS Petrópolis). Abertura: 14/05/2024, 9h. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de persianas sob demanda para as 52 (cinquenta e duas) Unidades de Saúde e prédios da Secretaria de Saúde por metro quadrado (m²). Abertura: 17/05/2024, 9h. Os Editais encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).**

Pedro Almeida – Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PELOTAS

Protocolo: 2024000994279